



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por sua SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SEREL fornece de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Hospedagem com pensão completa para atendimento aos árbitros, grandes mestres e enxadristas do IRT (International Rating Tournament) de Xadrez Osasco 60 anos e Magistral Osasco de Xadrez - 60 anos

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de Hospedagem com pensão completa para atendimento aos árbitros, grandes mestres e enxadristas do IRT (International Rating Tournament) de Xadrez Osasco 60 anos e Magistral Osasco de Xadrez - 60 anos

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Serviços de hospedagem com pensão completa no período compreendido entre **as 0:00 do dia 18 de fevereiro de 2022 às 20:00 do dia 28 de fevereiro (*) 2022**, em hotel categoria mínimo 03 (três) estrelas visando acomodar as delegações, equipe técnica e de suporte ao evento. Os serviços deverão ser orçados nas especificações e quantidades abaixo estipuladas:

Item	Descrição	Qtidade. de Hospedes por dia	Período	Qtidade. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM Com Pensão Completa (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia)	12	10 dias: (de 18 a 28 de fevereiro de 2022)	120		



3.2 CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.2.1. As empresas participantes deverão ter unidades para atendimento deste TR no município de Osasco. Tal exigência dá-se ao fato de facilitar a locomoção dos atletas, árbitros e grandes mestres, uma vez que os eventos dar-se-ão na escola de Xadrez localizada na Av. Marechal Rondon, 260, Centro Osasco

3.2.2. *Serão pagas apenas somente as hospedagens e alimentação efetivamente realizadas, devendo ser registradas por meio de listagem os nomes dos hospedes, que será fornecida por esta Serel cem até 04 dias de antecedência da data estipulada neste TR*

3.2.3. O hotel deverá seguir o padrão de, no mínimo 3 (três) estrelas, de acordo com “Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) estabelecido pelo MTur.

3.2.4. As refeições deverão ser servidas no mesmo local da hospedagem, do tipo buffet completo. O cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo, conforme **sugestão** considerando cardápio mínimo abaixo:

a) **Café da manhã:**

3 tipos de frutas, 3 tipos de pães, 2 tipos de bolos, frios (queijo e presunto), Manteiga, Geleia, Leite, Café, Chá e Sucos.

b) **Almoco e jantar**

1 tipo de arroz 1 tipo de feijão, 3 tipos de salada (verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco de fruta, 1 tipo de doce.

c) **Lanche da Tarde e Ceia**

Café Leite Chá Frutas e Bolachas doces e salgadas.

3.2.3 O Hotel vencedor desta licitação deverá;

- a. Ofertar o Serviço de recepção aberto por 24 horas;
- b. Ter ciência que despesas extras (ligações telefônicas, frigobar, lavanderia e etc.) **não** serão custeadas por esta contratação, ficando a cargo da empresa vencedora o controle e cobrança individual aos hóspedes.
- c. Troca de roupas de cama e banho diariamente;
- d. Televisão em 100% das UH;
- e. Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH;



- f. Ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
- g. Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao licitante vencedor, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 4.1. Assumir a responsabilidade por todas as despesas para a execução plena deste objeto, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras;
- 4.2. Responder pelos danos causados diretamente aos hóspedes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Osasco;
- 4.3. Efetuar a imediata correção dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo indicado pela Administração da PMO
- 4.4. Comunicar à PMO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e padrão exigido;
- 4.6. A contratada se responsabilizará por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus colaboradores no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos que vierem causar a CONTRATANTE;
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 4.8. O hotel deverá dispor de estrutura própria para acomodar todos os participantes em apartamentos duplo ou triplo.
- 4.9. Apresentar lista com nomes de todos os hóspedes beneficiados por esta contratação
- 4.10 A CONTRATADA não deve divulgar dados ou informações a que venha ter acesso referente aos serviços prestados, salvo expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

5. VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será conforme descrita no item 3.1, não sendo permitido prorrogação da sua assinatura.



6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá ao servidor da PMO, conforme Portaria Nº PORTARIA Nº 1951 / 2021 anexa a este processo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, a contar do ateste de recebimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços/orçamento a ser encaminhado, deverá ser elaborada visando atender o descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA – **constituída de: Identificação da empresa, com a razão social, CNPJ, números de telefone e Fax, endereço completo com CEP, em papel timbrado, redigida em linguagem clara e assinado pelo responsável.**

8.2. Os preços em Real (R\$), pelo valor global dos serviços a serem executados;

8.3 Prazo de validade de proposta: no mínimo de 90 dias;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação obrigar-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e ao **Decreto Municipal Nº 11750/2018.**

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 dias da data de abertura do certame.



- b. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Atestado (os) / certidão (ões) de capacidade técnico operacional, em nome da licitante, fornecido (S) por pessoa jurídica e direito público ou privado eu comprove (m) ter prestado serviço de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- b. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu com a devida identificação, não sendo exigido prazo de validade

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O número do processo administrativo, deverá constar da Ordem de Serviço e notas fiscais.

12.2 O pagamento será realizado 29 (vinte e nove) dias a partir do Ateste da Nota / Fatura, mediante apresentação de lista constando data, tipo de hospedagem e nomes dos hóspedes beneficiados por meio desta contratação.

Osasco, 25 de novembro de 2021

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer